



**PROGRAMA PÓS-TEC ENFERMAGEM DO COFEN: CURSO NA MODALIDADE À DISTÂNCIA  
ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DO PROGRAMA PÓS-TEC ENFERMAGEM**

A Universidade Federal da Paraíba (UFPB), por meio do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde da UFPB - CPT/ETS/UFPB e do Conselho Federal de Enfermagem torna pública a abertura de inscrições e as normas que regem o Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Especialização Técnica de nível médio nas seguintes áreas: 1. Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem: Cuidado ao Idoso na perspectiva da Saúde Coletiva; 2. Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem: Cuidados ao Paciente Crítico Adulto; 3. Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem: Cuidado Crítico ao Paciente Neonatal; 4. Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem: Enfermagem em Centro Cirúrgico/Instrumentação Cirúrgica; e 5. Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem: Enfermagem em Urgência e Emergência/ APH. O Programa e a oferta dos Cursos de Especialização Técnica de nível médio, encontram-se fundamentados legalmente nas seguintes leis, resoluções e decretos das áreas técnicas formativas: Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986; Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986; Resolução COFEN Nº 609, de 1º de julho de 2019; Lei nº 5.905/73 de 12 de julho de 1973; Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e as suas leis complementares; Resolução CNE/CEB nº 04/99; Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.364 de 20 de dezembro de 1996; Resolução nº 6/CEB/CNE, de 20 de setembro de 2012; Resolução COFEN nº 209/2019; Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021; Lei Federal nº 9.394/96; Decreto Federal nº 2.208/97; Resolução CONSEPE/UFPB nº61/2014; e demais legislações vigentes.

### **1. Do Processo Seletivo**

**1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a oferta de vagas para ingresso nos Cursos de ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DO PROGRAMA PÓS-TEC ENFERMAGEM. Serão ofertados cinco cursos de especialização técnica de nível médio.

### **2. Da destinação**

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a Técnicos de Enfermagem. O candidato deverá portar o certificado de Técnico de Enfermagem e possuir registro ativo e regular nos Conselhos Regionais de Enfermagem, com vínculo empregatício em estabelecimentos assistenciais de saúde.

### **3. Dos Cursos e normas legais**

Todos os cursos utilizarão o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), que estará acessível em ambiente digital na multiplataforma CofenPlay. Os cursos serão gratuitos, conforme recursos financeiros viabilizados pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN).

Cada curso de especialização tem as seguintes características:

<b>Título - Habilitação</b>	Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem
<b>Grau</b>	Especialização
<b>Vagas estimadas por curso</b>	1.000 (Um mil)

<b>Forma de ingresso</b>	Processo seletivo simplificado
<b>Forma de oferta</b>	Subsequente
<b>Carga horária total</b>	300h (Trezentas horas)
<b>Carga horária teórica</b>	225h (Duzentos e vinte e cinco horas)
<b>Carga horária de atividades práticas em serviço</b>	75h (setenta e cinco horas) - A serem realizadas no cenário de atuação do curso, com a presença do profissional no seu ambiente de atuação. Para execução da carga horária de atividades práticas nos cursos, os candidatos aos cursos: <b>Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem: Cuidados ao Paciente Crítico Adulto e Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem: Cuidado Crítico ao Paciente Neonatal</b> deverão comprovar a existência de setores de Terapia Intensiva (UTI/CTI) e Neonatologia no serviço onde estiverem atuando.
<b>Total de créditos</b>	20 (vinte)
<b>Integralização mínima</b>	04 (quatro) meses
<b>Integralização Máxima</b>	08 (oito) meses
<b>Modalidade</b>	Educação à Distância/EAD
<b>Acesso ao curso/AVA e Realização das Atividades Práticas em Serviço</b>	EAD de acordo com a disposição e programação do discente.

#### 4. Das Vagas

O Processo Seletivo de ingresso da turma 01 de que trata este processo seletivo simplificado disponibilizará um total de 5.000 (cinco mil) vagas, sendo distribuídas da seguinte forma:

<b>Cursos</b>	<b>Vagas estimadas</b>
Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem: Cuidado ao Idoso na perspectiva da Saúde Coletiva;	1.000
Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem: Cuidados ao Paciente Crítico Adulto;	1.000
Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem: Cuidado Crítico ao Paciente Neonatal;	1.000
Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem: Enfermagem em Centro Cirúrgico/ Instrumentação Cirúrgica;	1.000
Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem: Enfermagem em Urgência e Emergência/ APH.	1.000

**4.1** O quantitativo de vagas estabelecido no item 4 deste processo seletivo simplificado, assim como a oferta e manutenção das atividades de ensino dos Cursos, estão vinculadas à disponibilidade financeira do COFEN.

**4.2** A UFPB reserva-se o direito, a qualquer tempo, de suspender ou cancelar o presente processo seletivo simplificado, assim como as atividades dos Cursos, caso não sejam repassados à Universidade, os valores contratados junto ao COFEN;

**4.3** A UFPB reserva-se o direito, a qualquer tempo, de ofertar vagas complementares no presente processo seletivo simplificado;

**4.4** Caso neste Processo Seletivo Simplificado exista demanda superior ao número de vagas estabelecido no item 4 deste, será criado um cadastro de reserva, com validade de 06 (seis) meses a contar da data de publicação do resultado final.

**4.5** Em face à disponibilidade financeira do COFEN, poderá haver aumento do número de vagas para o atendimento do cadastro de reserva de que trata o item 4.2 deste processo seletivo simplificado.

#### 5. Das inscrições

**5.1** Conforme a destinação estabelecida no item 2 deste processo seletivo simplificado, estão aptos à inscrição: profissionais Técnicos de Enfermagem que portem o certificado de Técnico de Enfermagem e possuam registro ativo, com dados atualizados e regularizados nos seus respectivos Conselhos Regionais de Enfermagem/COREN, com vínculo empregatício em estabelecimentos assistenciais de saúde;

**5.2** A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio da multiplataforma CofenPlay, no período de 07 à 14 de fevereiro de 2023. **O sistema de inscrição do CofenPlay abrirá as inscrições às 8h do dia 07 de fevereiro e encerrará as 23:59h do dia 14 de fevereiro de 2023, horário de Brasília.**

**5.3** A inscrição é gratuita;

**5.4** A inscrição será por livre demanda e o preenchimento da vaga ocorrerá por ordem de inscrição;

**5.5** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher um Formulário Eletrônico, fornecendo os dados solicitados, incluindo o número do seu CPF, número de telefone e um endereço de e-mail válido;

**5.6** Não será possível a alteração do e-mail cadastrado após o envio da inscrição pelo candidato.

**5.7** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), em qualquer etapa do processo seletivo, a verificação periódica de seus correios eletrônicos e checagem de caixa de spam ou lixo eletrônico para efeito de recebimento de e-mails e notificações;

**5.8** Por ocasião da inscrição, cada **candidato deverá escolher uma única opção de curso;**

**5.9** Não será permitida a troca de opção de Curso após o envio da inscrição pelo candidato;

**5.10** Além do preenchimento do Formulário Eletrônico e assinatura da autodeclaração (Anexo) o candidato deverá anexar, no CofenPlay, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação obrigatória para ingresso elencada no item 5.11 deste processo seletivo simplificado;

**5.11** Para comprovação de vínculo empregatício como Técnico de Enfermagem em estabelecimentos assistenciais de saúde, o candidato deverá apresentar declaração da instituição onde trabalha, assinada pelo:

a) Diretor, com assinatura do Responsável Técnico de Enfermagem ou denominações similares (chefe, gerente, coordenador, gestor) especificando o setor no qual o candidato encontra-se inserido.

b) Caso o candidato opte pelos cursos **Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem: Cuidados ao Paciente Crítico Adulto e Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem: Cuidado Crítico ao Paciente Neonatal**, no mesmo documento citado na alínea a) deverá ser declarada a existência de setores de Neonatologia e/ou Terapia Intensiva (UTI/CTI) no serviço onde estiver atuando.

**5.12** Fazem parte da documentação obrigatória para inscrição junto ao Cofenplay os seguintes documentos:

a) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

b) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos;

c) Declaração de vínculo empregatício citada no item 5.11;

A documentação obrigatória para ingresso deverá ser anexada na forma de arquivo digitalizado (formato pdf, jpg ou jpeg) de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 1Mb cada.

**5.13** Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e sem sombras;

**5.14** Entende-se por boa qualidade o arquivo que esteja dentro dos formatos permitidos e que possibilite a adequada identificação das informações ali contidas;

**5.15** Antes do envio da inscrição, o candidato deverá conferir as informações prestadas no Formulário Eletrônico, assim como os documentos anexados e anuência do candidato no certame.

**5.16** O envio da inscrição fora do prazo previsto no item 5.2 deste processo seletivo simplificado resultará na não análise da inscrição.

**5.17** As informações prestadas no Formulário Eletrônico e os documentos anexados na Plataforma de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

**5.18** As Instituições (UFPB e Cofen) não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

## **6. Da análise das inscrições**

**6.1.** As Instituições (UFPB e Cofen) serão responsáveis pela análise das inscrições dos candidatos, tendo em vista a observância dos requisitos estipulados no item 2 deste processo seletivo simplificado;

A classificação dos candidatos com inscrições homologadas será de acordo com o ordenamento do envio das inscrições pela plataforma e disponibilidade de vagas. Para fins de homologação serão inicialmente analisadas as documentações dos primeiros candidatos referentes a cinco vezes o número de vagas ofertadas por cada curso. Totalizando vinte e cinco mil inscrições. Apenas serão analisadas as inscrições enviadas pelos candidatos dentro do prazo previsto no item 5.2 deste processo seletivo simplificado;

**6.2.** Finalizada a análise pelas Instituições (UFPB e Cofen) será gerado parecer de homologação ou não homologação da inscrição e a lista com os nomes dos candidatos, sendo publicado no endereço eletrônico do CofenPlay.

## **7. Do Resultado das inscrições**

**7.1.** Na data de 01/03/2023 será divulgado no endereço eletrônico do CofenPlay o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, com as listas, por Curso, dos candidatos com a inscrição homologada e não homologada;

**7.2.** Os candidatos com a inscrição não homologada poderão interpor um único recurso fundamentado, exclusivamente pelo e-mail: [inscricaoostec@gmail.com](mailto:inscricaoostec@gmail.com);

**7.3.** O recurso deverá ser enviado, impreterivelmente, no período de 01 a 10 de março de 2023, acompanhado de documentação comprobatória, quando for o caso, e de eventual documentação complementar que o candidato julgue pertinente;

**7.4.** Eventual documentação anexada na interposição de recurso deverá estar na forma de arquivo digitalizado (formato pdf, jpg ou jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 1Mb cada;

**7.5.** Os candidatos com recurso de inscrição deferido constarão da lista final de inscrições homologadas, a qual será atualizada considerando a ordem de envio da inscrição dos candidatos;

**7.6.** No dia 13/03/2023 será divulgado no endereço eletrônico do CofenPlay o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, com as listas, por Curso, dos candidatos com a inscrição homologada e não homologada, considerando já eventuais recursos que tenham sido analisados;

**7.7.** Em relação aos candidatos com a inscrição homologada, a ocupação das vagas de cada Curso observará a ordem de envio da inscrição;

**7.8.** A data e a hora do envio da inscrição podem ser conferidas pelo candidato em seu Comprovante de Inscrição, gerado conforme informação constante no item 5.15 deste processo seletivo simplificado.

**7.9.** Na lista de candidatos com a inscrição homologada de cada Curso constará o nome completo do candidato, o Curso de inscrição e a classificação por ordem de inscrição;

**7.10.** Em caso de ocorrer número de inscrições superior ao número de vagas e eventualmente dois ou mais candidatos com o mesmo ordenamento, será utilizado como critério de desempate: I - maior idade; II - maior tempo de exercício na função de Técnico de Enfermagem comprovada através do tempo de inscrição no COREN de seu estado de atuação;

**7.11.** Em nenhuma hipótese o(s) resultado(s) será(ão) informado(s) por telefone ou por e-mail;

## **8. Do vínculo e matrícula**

**8.1.** Os candidatos com a inscrição homologada, ordenados dentro do número de vagas previsto no item 4 deste processo seletivo simplificado, serão vinculados ao Curso indicado no ato da inscrição;

**8.2.** Os candidatos ingressantes deverão realizar matrícula, no período estipulado no processo seletivo simplificado, com abrangência nos três módulos, no início do curso, totalizando todos os componentes curriculares pertencentes aos módulos da especialização;

**8.3.** Em caso de desistência da vaga, o candidato selecionado terá até 2 (dois) dias após a divulgação do resultado final das inscrições para notificar, de forma justificada, à Secretaria do Curso, através do e-mail: [inscricaoostec@gmail.com](mailto:inscricaoostec@gmail.com);

**8.4.** Novos chamamentos para matrícula serão realizados enquanto houver vagas disponíveis e candidatos classificados e não lotados em vagas, considerando a ordem de classificação do processo seletivo simplificado;

**8.5.** A data de início dos Cursos de ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DO PROGRAMA PÓS-TEC ENFERMAGEM será informada no endereço eletrônico do CofenPlay;

## **9. Do cronograma do Processo Seletivo**

<b>Evento</b>	<b>Data/período</b>	<b>Local</b>
<b>Publicação do processo seletivo simplificado</b>	<b>30/01/2023</b>	Aplicativo CofenPlay ou através dos sites <a href="http://www.cofenplay.com.br">www.cofenplay.com.br</a> <a href="http://www.cofen.gov.br">www.cofen.gov.br</a> <a href="http://www.ets.ufpb.br">www.ets.ufpb.br</a>
<b>Período para impugnação do processo seletivo simplificado</b>	<b>30/01/2023 a 03/02/2023</b>	Aplicativo CofenPlay ou através do site <a href="http://www.cofenplay.com.br">www.cofenplay.com.br</a>
<b>Resultado da impugnação do processo seletivo simplificado</b>	<b>06/02/2023</b>	Aplicativo CofenPlay ou através do site <a href="http://www.cofenplay.com.br">www.cofenplay.com.br</a>
<b>Período de inscrição</b>	<b>07/02/2023 a 14/02/2023</b>	Aplicativo CofenPlay ou através do site <a href="http://www.cofenplay.com.br">www.cofenplay.com.br</a>
<b>Resultado preliminar das inscrições</b>	<b>01/03/2023</b>	Aplicativo CofenPlay ou através do site <a href="http://www.cofenplay.com.br">www.cofenplay.com.br</a>
<b>Período de Recurso das Inscrições</b>	<b>01/03/2023 a 10/03/2023</b>	Aplicativo CofenPlay ou através do site <a href="http://www.cofenplay.com.br">www.cofenplay.com.br</a>
<b>Resultado da Análise do Recurso das Inscrições</b>	<b>13/03/2023</b>	Aplicativo CofenPlay ou através do site <a href="http://www.cofenplay.com.br">www.cofenplay.com.br</a>
<b>Divulgação do Resultado Final do processo seletivo</b>	<b>13/03/2023</b>	Aplicativo CofenPlay ou através dos sites <a href="http://www.cofenplay.com.br">www.cofenplay.com.br</a> <a href="http://www.cofen.gov.br">www.cofen.gov.br</a> <a href="http://www.ets.ufpb.br">www.ets.ufpb.br</a>
<b>Período de Matrícula</b>	<b>14/03/2023 a 16/03/2023</b>	Aplicativo CofenPlay ou através do site <a href="http://www.cofenplay.com.br">www.cofenplay.com.br</a>
<b>Início das aulas</b>	<b>17/03/2023</b>	-

\*O presente cronograma poderá ser alterado a qualquer momento, devendo o candidato acompanhar possíveis atualizações.

**9.1** O presente processo seletivo simplificado poderá ser impugnado antes do início das inscrições, através de requisição justificada enviada ao e-mail: [inscricaoostec@gmail.com](mailto:inscricaoostec@gmail.com), conforme cronograma do Processo Seletivo.

## **10. Das disposições finais**

**10.1.** O ingresso nos Cursos de Especialização Técnica de nível médio está condicionado à comprovação dos requisitos previstos no item 2 deste processo seletivo simplificado;

**10.2.** Em função dos Cursos serem ofertados na modalidade EAD, o candidato, ao se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, declara estar ciente de que precisará dispor de dispositivo com acesso à internet para participar das aulas e atividades pedagógicas, assim como para entregar as tarefas. Da mesma forma, declara estar ciente da necessidade de cumprir a carga horária EAD prevista nos Projetos Pedagógicos dos Cursos e nos planos das atividades de ensino. Ao realizar a inscrição o candidato declara ciência do respectivo Projeto Pedagógico do Curso, assim como das demais disposições acadêmicas nele previstas;

**10.3.** Para acessar a plataforma CofenPlay o candidato deverá baixar o aplicativo CofenPlay ou acessar o site [www.cofenplay.com.br](http://www.cofenplay.com.br), criar conta, login e senha. Dentro da Plataforma de Inscrição, o candidato encontrará informações sobre sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado;

**10.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, e ficar atento aos prazos nele estabelecidos;

**10.5.** O candidato poderá ter a inscrição no Processo Seletivo Simplificado ou o vínculo com o Curso cancelado a qualquer momento, além de estar sujeito a outras implicações legais, em casos de fraude ou falsidade das informações declaradas;

**10.6.** Incorporar-se-ão a este processo seletivo simplificado, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no endereço eletrônico do CofenPlay;

**10.7.** O envio da inscrição pelo candidato acarreta a aceitação das normas e dos procedimentos deste Processo Seletivo Simplificado publicados na imprensa e/ou na internet, através de editais, manuais/anexos ou notas públicas, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento dessas informações; assim como implicará na plena aceitação das normas regimentais da UFPB;

**10.8.** Após a efetivação da matrícula, o aluno poderá requerer a inclusão do nome social nos registros acadêmicos, nos termos da Decisão 506/2014 do CONSUNI, que aprova a política de uso de nome social para pessoas travestis e transexuais;

**10.9.** Maiores informações sobre o PROGRAMA PÓS-TEC COFEN/ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM, acesse a página oficial do CPT/ETS/UFPB <https://www.ets.ufpb.br/> e do CofenPlay <https://cofenplay.com.br/biblioteca/?con=200>;

**10.10.** Este Processo Seletivo Simplificado tem validade por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período de tempo;

**10.11.** Não serão efetivadas, em hipótese alguma, as matrículas de candidatos que não anexarem toda a documentação estabelecida neste processo seletivo simplificado, salvo os casos previstos em regulamentação específica. A participação neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento;

**10.12.** De acordo com a disponibilidade de vagas ociosas poderão ser convocados e matriculados, os candidatos remanescentes, obedecendo-se, rigorosamente, os critérios estipulados por este processo seletivo simplificado e a estrita ordem de classificação, conforme as relações de aprovados do Resultado Final;

**10.13.** A utilização de recurso fraudulento, em qualquer uma das fases do Processo Seletivo Simplificado implicará, além da exclusão do candidato, a aplicação das penalidades previstas na Lei Penal, assegurando-se o contraditório e o exercício da ampla defesa;

**10.14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo CPT-ETS/UFPB, ouvida a Comissão do Processo Seletivo.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2023.

Maria Soraya Pereira Franco Adriano  
Diretora do Centro Profissional e Tecnológico - CPT-ETS/ UFPB



**PROGRAMA PÓS-TEC ENFERMAGEM DO COFEN: CURSO NA MODALIDADE À DISTÂNCIA  
ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO DE  
ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DO PROGRAMA PÓS-TEC ENFERMAGEM**

**ANEXO- TERMO DE AUTODECLARAÇÃO**

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, eu \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, COREN nº \_\_\_\_\_ declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do PROGRAMA PÓS-TEC ENFERMAGEM : CURSO NA MODALIDADE À DISTÂNCIA ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM .

( ) Estou ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa, com o fim de alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante constitui crime, tipificado no art. 299 do Código Penal, sujeito à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, além da demissão do cargo, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma do art. 133 da Lei 8.112/90;

( ) Estou ciente de que a qualquer tempo posso ser desligado e/ou substituído do Programa, caso não atenda as normas, disciplina, orientação, função ou interesse do programa;

( ) Estou ciente que preciso respeitar os dados relacionados ao programa que, porventura, eu tenha acesso, tais como documentos pessoais de estudantes, administrativos do programa, entre outros. Comprometo-me a não agir fora da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

( ) Em conformidade com o tratamento de dados pessoais para finalidade específica, autorizo de forma gratuita, o uso da minha imagem, em todo território nacional e no exterior, no todo ou em parte, em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas: home page; cartazes; redes sociais; TV e divulgação em geral.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato